



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 7795/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Descrição resumida:** Aparelhos de ar-condicionado do tipo split hi-wall, inverter, 220V, sendo: 3 (três) aparelhos com capacidade de 12.000 BTUs; 1 (um) aparelho com capacidade de 18.000 BTUs e 1 (um) aparelho com capacidade de 24.000 BTUs.
- 1.2. **Descrição completa:** A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras por meio do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925 6772.
- 1.3. **Quantidade:** 5 (cinco) aparelhos.
- 1.4. **Finalidade:** Proporcionar climatização adequada às dependências do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. **Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
 - a) Valor unitário com frete embutido;
 - b) Valor total com frete embutido;
 - c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
 - d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
 - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- 3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500350039003200310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

4.3. Condições de fornecimento:

4.3.1. A execução terá início a partir da data de confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

4.3.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada, podendo ser ajustado mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

4.3.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de São José dos Campos, em local previamente indicado pela Administração.

4.3.4. Não serão admitidas entregas parciais, salvo se expressamente autorizadas pela Administração.

4.3.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, manuseio e entrega dos equipamentos, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos bens até o recebimento pela Administração.

4.3.6. A execução deverá ocorrer de forma planejada e coordenada com a fiscalização, devendo a contratada realizar agendamento prévio das entregas, observando os horários de funcionamento da Câmara Municipal e as orientações da unidade responsável.

4.3.7. Durante a execução, a contratada deverá manter conduta adequada nas dependências da Administração, respeitando as normas internas e evitando interferências nas atividades administrativas.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. Concluída a entrega, será realizado o recebimento provisório do objeto, mediante verificação inicial da conformidade dos equipamentos.

4.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.4.3. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, inadequações ou entrega em desacordo com o Termo de Referência, a contratada deverá proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- 4.4.4.** O não atendimento às exigências técnicas ou a entrega do objeto em desacordo com as especificações poderá ensejar a recusa do recebimento, total ou parcial, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.4.5.** Para fins de recebimento provisório, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação vigente, cuja via impressa deverá acompanhar o objeto durante o transporte até a entrega. A nota fiscal deverá indicar os valores unitário e total, conforme previstos na Autorização de Fornecimento - AF, e deverá ser encaminhada para o e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br.
- 4.4.6.** O recebimento provisório será formalizado por meio da emissão de Termo de Recebimento Provisório, pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega, e consistirá na verificação: do quantitativo entregue; da inspeção da integridade dos bens e de suas embalagens; da compatibilidade das especificações do objeto entregue com o constante do Termo.
- 4.4.7.** O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade do fornecimento com as especificações contratuais, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato.
- 4.5. Prazo de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.6.** Considerando a natureza do objeto, o pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral do fornecimento dos equipamentos e o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

5. PENALIDADES

- 5.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:
- Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
 - Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a)** Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b)** Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
- c)** As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a)** ADVERTÊNCIA;
- b)** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede do licitante, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- e) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- g) Declaração, subscrita por representante legal, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h) A contratação deverá ser instruída, ainda, com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a fim de se verificar impedimento de contratação ou declaração de inidoneidade proferida contra o prestador de serviço.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500350039003200310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

